



Comissão de Serviços Públicos



PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 89/2002

Relatório

O Projeto de Lei n.º 89/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre o fornecimento de ‘vale compras’ para servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências” conta com 9 artigos, incluindo o que trata da entrada em vigor do texto normativo.

Distribuído inicialmente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação esta emitiu parecer pela legalidade do mesmo.

Fundamentação

O projeto em questão dispõe sobre a concessão de “vale compras”, no valor de até 50% (cinquenta por cento) do valor dos vencimentos mensais dos servidores do Município de Indianópolis.

O sistema do “vale compras” já é praxe no Município de Indianópolis há vários anos.

A matéria é revestida de mérito vez que regulamentará através de lei uma prática há muito feita pelas Administrações Públicas Municipais.

Por outro lado, cumpre observar que o projeto ora em análise visa o aprimoramento qualitativo de serviços e sistemas de controle, facilitando o dia-a-dia dos Servidores Municipais.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão acolhendo o voto do relator, opina favoravelmente à normal tramitação do Projeto de Lei n.º 89/2002.

Sala das Reuniões, 18 novembro de 2002.

Clodoaldo José Borges

Relator

Wanderley Pereira de Faria
Presidente
Leonardo Costa de Almeida
Membro

Aprovado em 17/11/02
por unanimidade
Presidente da Câmara